

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73723/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, por intermédio do Pregoeiro Autárquico designado pela Portaria-E nº 011/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital e ao Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº 002/2026, nos termos a seguir.

I. DAS ALTERAÇÕES

I.1 Do item 9.3 do Termo de Referência (Anexo I)

Onde se lê:

"9.3 A Contratada deverá disponibilizar número de telefone celular para contato imediato com o Preposto e com o Encarregado-Geral, inclusive em dias não úteis."

Passa a se ler:

"9.3 A Contratada deverá disponibilizar número de telefone celular para contato imediato com o Preposto, inclusive em dias não úteis."

I.2 Do item 12.7 do Termo de Referência (Anexo I)

Fica excluído o item 12.7, de seguinte redação:

"12.7 Nomear Encarregado-Geral responsável pelos serviços de limpeza, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, permanecendo no local em tempo integral, fiscalizando e orientando os executantes."

Os itens subsequentes do Termo de Referência permanecem com a numeração original, sem necessidade de renumeração, dada a natureza autônoma de cada dispositivo.

II. DA MOTIVAÇÃO

A retificação decorre de reavaliação técnica promovida de ofício pela Administração, que constatou incompatibilidade entre a exigência de nomeação de Encarregado-Geral com dedicação em tempo integral (item 12.7) e a estrutura de postos e preços definida no Anexo II (Modelo de Proposta Comercial) e no item 1.2 do Termo de Referência, os quais preveem exclusivamente 02 (dois) postos de Auxiliar de Serviços Gerais para o Item 01, sem previsão de posto, cargo ou remuneração autônoma correspondente à função de Encarregado-Geral.

Verificada a ausência de correspondência econômica entre a obrigação excluída e a planilha de composição de preços vinculante do certame, conclui-se que sua supressão **não repercute na formulação das propostas**, porquanto:

- a) trata-se de exclusão de obrigação, e não de inclusão de nova exigência ou de alteração que amplie o escopo dos serviços;
- b) a obrigação suprimida jamais teve lastro em posto ou rubrica específica do Anexo II, de modo que sua manutenção ou exclusão não altera a base de custos sobre a qual as licitantes vêm elaborando suas propostas;
- c) a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços de limpeza permanecem assegurados pelas demais disposições do Termo de Referência, notadamente pela atuação do Fiscal do Contrato (item 18) e pelas obrigações gerais de disciplina e regularidade impostas à Contratada (itens 12.1 a 12.6).

Dessa forma, considerando que a alteração ora promovida não interfere na formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **fica mantida a data da sessão pública** de recebimento de propostas e início da disputa, conforme originalmente fixada no item 1.3 do Edital.

III. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

III.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus Anexos, não expressamente modificadas por esta Errata.

III.2. Esta Errata passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 para todos os fins e efeitos.

III.3. Publique-se nos mesmos meios de divulgação do Edital, nos termos do item 12.10 do instrumento convocatório.

Vila Velha/ES, 17 de agosto de 2026.

Iago Novaes
Pregoeiro Autárquico